



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CNPJ 94.444.189/0001-55**

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

**Fones: (55) 3234 – 1030**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

### **PROCESSO Nº.572/2026**

### **DISPENSA Nº.83/2026**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL de Vila Nova do Sul/RS, Inscrito no CNPJ Nº 94.444.189/0001-55, com sede na Avenida Dário Antunes da Rosa, 484, CEP 97385-000 por intermédio do Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 02/06/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

#### **1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto Contratação de empresa especializada para instalação e configuração de câmeras de segurança fornecidas pela Administração, destinadas ao sistema de videomonitoramento dos logradouros públicos do Município de Vila Nova do Sul. CONFORME, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

#### **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2.189 – Videomonitoramento urbano

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa

JU.

#### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$9.470,00 (Nove mil quatrocentos e setenta reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/06/2026 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, do setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail do setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

### 4.2 Habilitação:

#### 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

#### 4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.2.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.2.3 – CND TRABALHISTA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CNPJ 94.444.189/0001-55**

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

**Fones: (55) 3234 – 1030**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Poder Público Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Poder Público Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação da contratação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2026.

**José Luiz Camargo de Moura**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

**PROCESSO Nº. 572/2026**

**DISPENSA Nº. 832026**

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**ETP – Estudo técnico Preliminar**

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para instalação de câmeras de segurança, as quais serão fornecidas pela Administração, destinadas ao sistema de videomonitoramento dos logradouros públicos do Município de Vila Nova do Sul/RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação pretendida possui caráter essencial para o fortalecimento das políticas públicas de segurança preventiva, proteção do patrimônio público, fiscalização urbana e apoio às ações desempenhadas pelos órgãos de segurança pública, proporcionando maior segurança à população e aos servidores municipais.

**1.2.** O Município de Vila Nova do Sul vem enfrentando a necessidade de ampliação das medidas de segurança e monitoramento em áreas públicas, especialmente em locais de grande circulação de pessoas, prédios públicos, praças, vias urbanas e demais pontos estratégicos da cidade.

A instalação de câmeras de videomonitoramento constitui importante ferramenta tecnológica de prevenção e repressão de atos de vandalismo, furtos, depredações ao patrimônio público, descarte irregular de resíduos, além de contribuir diretamente para a identificação de ocorrências e apoio às autoridades policiais.

A adoção do sistema de monitoramento proporcionará:

- Maior segurança à população;
- Apoio às ações da Brigada Militar e demais órgãos de segurança;
- Redução de atos de vandalismo e depredação do patrimônio público;
- Monitoramento em tempo real de áreas estratégicas;
- Produção de registros audiovisuais para fins de investigação;
- Maior sensação de segurança nos espaços públicos;
- Auxílio na fiscalização e organização urbana.

**1.3.** A contratação de empresa especializada se faz necessária em razão da complexidade técnica dos serviços, que envolvem instalação de equipamentos eletrônicos, infraestrutura de cabeamento, configuração de rede, integração dos sistemas, testes operacionais e treinamento básico de utilização.

Destaca-se ainda que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais técnicos especializados e nem de estrutura adequada para execução direta dos serviços pretendidos, tornando indispensável a contratação de empresa capacitada e com experiência comprovada na área.

**1.4.** A contratação poderá ser realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços comuns e de pequeno valor, observados os limites legais vigentes.

**1.5.** A escolha pela contratação direta atende aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, permitindo que o Município implemente com rapidez as medidas necessárias ao fortalecimento da segurança pública municipal.

Além disso, a realização de procedimento licitatório completo poderia acarretar demora incompatível com a necessidade administrativa atualmente existente, especialmente diante da crescente demanda por ações preventivas de segurança e proteção dos espaços públicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

Importante ressaltar que a contratação deverá observar:

- Realização de pesquisa de preços junto ao mercado;
- Escolha da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Comprovação da compatibilidade dos preços praticados;
- Regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- Demonstração da adequação técnica da futura contratada;
- Formalização do processo administrativo correspondente.

**1.6.** A implementação do sistema de videomonitoramento atende diretamente ao interesse público primário, uma vez que busca assegurar maior proteção à coletividade, preservação do patrimônio público e melhoria da segurança urbana.

A medida contribui significativamente para a modernização da gestão pública municipal, permitindo atuação preventiva, maior controle das áreas públicas e apoio às forças de segurança, refletindo positivamente na qualidade de vida da população.

Diante do exposto, verifica-se plenamente justificada, sob os aspectos técnicos e jurídicos, a contratação direta, mediante dispensa de licitação, de empresa especializada para instalação de câmeras de segurança destinadas ao videomonitoramento dos logradouros públicos do Município de Vila Nova do Sul/RS, por atender ao interesse público, à necessidade administrativa e aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação mostra-se adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública, devendo o processo seguir regularmente com a devida instrução documental e observância das exigências legais aplicáveis.

## 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**2.1.** O referido produto está estipulado no PCA 2026.

### 2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Deverá ser realizado a execução dos serviços, conforme a descrição do objeto a ser contratado.

**2.2.** O eventual interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado.

**2.3.** O contratado deverá apresentar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da dispensa de licitação, dividindo-se em:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**2.5.** Caso o proponente não apresentar os documentos necessários para habilitação, será automaticamente desclassificado e passará ao segundo colocado a incumbência de apresentar os documentos exigidos.

## 3 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	UN	Instalação/manutenção de rack completo para CFTV para instalação	4	R\$ 1.680,00	R\$ 6.720,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

		de câmera speed dome + câmera bullet			
02	UN	Instalação/manutenção de circuito de TV a ser colocado na Prefeitura Municipal.	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
03	UN	Instalação/manutenção câmera speed dome	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
04	UN	Instalação/manutenção de NVR/NVD 32 canais para câmeras IP	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00

#### 4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**4.1.** Foi realizado levantamento de mercado através de possível fornecedor e solicitado orçamento; para compreender os valores praticados no mercado e que possam atender a necessidade da Administração, cuja pesquisa foi anexada ao processo de solicitação. Importante salientar que esse tipo de análise é para estimar o orçamento e os custos-benefícios, contribuindo para evitar problemas ou gargalos para a Administração, gerados por pesquisa ineficiente, a qual poderá tornar a contratação inexecutável.

#### 5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** O valor total ficou em R\$ 9.470,00, sendo viável, proporcionando viabilidade econômica para a Secretaria de Administração e Planejamento, contribuindo com o controle do orçamento.

#### 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**6.1.** A decisão para realizar dispensa de licitação justifica-se pelo valor ser inferior a R\$ 65.492,11, conforme a Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** A licitação constitui procedimento administrativo de natureza instrumental, promovendo e concretizando valores de ordem constitucional, tais como a isonomia, a impessoalidade a eficiência e a moralidade. A obrigatoriedade da realização de licitação como pressuposto geral das contratações de obras, serviços, compras e alienações pelo poder público advém do disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal (CF), que ressalva as hipóteses de contratações diretas, a serem previstas em lei.

Em determinadas circunstâncias, a contratação sem prévio certame licitatório constitui a melhor forma de atendimento ao interesse público, daí a lógica do permissivo constitucional, que remete ao legislador ordinário a incumbência de estabelecer as hipóteses de contratações diretas, gênero que abrange as espécies inexigibilidade e dispensa de licitação, ora tratadas na recente Lei n. 14.133/2021, arts. 74 e 75.

Entendemos que a melhor solução é a contratação direta, conforme inciso II, art. 75, da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista a necessidade da aquisição de materiais adequados e em conformidade com o evento esportivo.

**6.3.** A contratação mediante processo de dispensa, garante eficiência administrativa, redução de riscos e garantia da qualidade do material.

**6.4.** Considerando o disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações diretas previstas nos incisos I e II devem ser preferencialmente precedidas de divulgação em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, destaca-se que tal medida possui caráter preferencial, e não obrigatório, porém é necessário publicar o ato



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

administrativo para que nesse período a Administração Municipal possa receber novas propostas, as quais sejam vantajosas economicamente e de acordo com o objeto a ser contratado.

### **7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não haverá parcelamento da contratação, pois trata-se de serviços a serem realizados por uma única empresa.

### **8 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

**8.1.** A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de segurança destinadas ao videomonitoramento dos logradouros públicos do Município de Vila Nova do Sul/RS tem como objetivo principal ampliar a segurança da população, fortalecer a proteção do patrimônio público e proporcionar maior eficiência nas ações preventivas e de fiscalização realizadas pela Administração Pública.

Com a implantação do sistema de videomonitoramento, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Aumento da segurança nos espaços públicos municipais;
- Redução de atos de vandalismo, furtos e depredações ao patrimônio público;
- Ampliação da capacidade de monitoramento preventivo das áreas urbanas;
- Maior apoio às atividades desenvolvidas pelos órgãos de segurança pública;
- Disponibilização de registros audiovisuais para auxílio em investigações e identificação de ocorrências;
- Melhoria na fiscalização de vias, praças, prédios públicos e demais logradouros municipais;
- Maior sensação de segurança para moradores, comerciantes e visitantes;
- Modernização da estrutura de segurança e gestão pública municipal;
- Redução de custos futuros decorrentes de danos ao patrimônio público;
- Maior eficiência na resposta a situações emergenciais e ocorrências urbanas;
- Fortalecimento das ações de prevenção à criminalidade e desordem urbana;
- Possibilidade de acompanhamento em tempo real de pontos estratégicos do Município.

Além dos benefícios relacionados à segurança pública, o sistema de videomonitoramento contribuirá para o aprimoramento da gestão administrativa, permitindo maior controle das áreas públicas e auxiliando na tomada de decisões por parte da Administração Municipal.

A contratação também busca garantir que os serviços sejam executados com qualidade técnica, segurança operacional e observância às normas aplicáveis, assegurando a adequada instalação e funcionamento dos equipamentos.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação atende diretamente ao interesse público, proporcionando benefícios permanentes à coletividade e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Vila Nova do Sul/RS.

### **9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**9.1.** Para esse processo de dispensa de licitação é preciso ter os seguintes requisitos:

- a) previsão orçamentária;
- b) comprovação que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- c) razão da escolha do contratado;
- d) justificativa do preço;
- e) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- f) O pagamento deverá ser através do dispêndio financeiro decorrente das seguintes dotações orçamentárias:
  - 2.189 – Videomonitoramento urbano - 3.3.90.39.00.00.00 – outro serviços de terceiros – Pessoa JU.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

### 10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**10.1.** Para a execução da presente contratação, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados de instalação de câmeras de segurança destinadas ao videomonitoramento dos logradouros públicos do Município de Vila Nova do Sul/RS, verifica-se que não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes adicionais por parte da Administração Pública.

Ressalta-se que os materiais, equipamentos e dispositivos necessários à instalação do sistema de videomonitoramento, tais como câmeras, conectores, equipamentos de gravação, suportes e demais itens pertinentes, serão fornecidos diretamente pela Administração Municipal, cabendo à futura contratada exclusivamente a prestação dos serviços técnicos especializados de instalação, configuração, integração e testes operacionais dos equipamentos.

Dessa forma, a execução contratual ocorrerá de maneira independente, não estando condicionada à celebração simultânea de outras contratações administrativas para viabilização do objeto pretendido.

Eventuais serviços acessórios de manutenção preventiva ou corretiva futura poderão ser objeto de contratação específica e autônoma, caso identificada necessidade posterior pela Administração Municipal, não configurando dependência para a execução da presente contratação.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida possui plena autonomia operacional e administrativa, inexistindo, neste momento, contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à sua execução.

### 11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**11.1.** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de câmeras de segurança destinadas ao videomonitoramento dos logradouros públicos do Município de Vila Nova do Sul/RS apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que o objeto consiste predominantemente em serviços técnicos de instalação e configuração de equipamentos eletrônicos fornecidos pela própria Administração Municipal.

Os possíveis impactos ambientais identificados relacionam-se principalmente às atividades de instalação dos equipamentos, podendo incluir:

- Geração pontual de resíduos sólidos provenientes de embalagens, cabos, conectores e materiais utilizados durante a instalação;
- Pequenas intervenções em estruturas urbanas para fixação dos equipamentos e passagem de cabeamento;
- Consumo de energia elétrica para funcionamento contínuo do sistema de monitoramento;
- Eventual descarte futuro de componentes eletrônicos ao término de sua vida útil.

Entretanto, os impactos identificados são considerados de baixa relevância e plenamente mitigáveis mediante adoção de boas práticas ambientais pela empresa contratada e pela Administração Municipal.

Como medidas mitigadoras e de sustentabilidade, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- Utilização racional de materiais e insumos;
- Organização e limpeza dos locais de instalação;
- Observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis;
- Prioridade, sempre que possível, para utilização de equipamentos com maior eficiência energética;
- Correto descarte de resíduos eletrônicos em conformidade com a legislação ambiental vigente e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

Além disso, a implantação do sistema de videomonitoramento poderá gerar impactos ambientais positivos indiretos, tais como:

- Auxílio na fiscalização de descarte irregular de resíduos em vias públicas;
- Maior controle e preservação dos espaços públicos municipais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

- Redução de atos de vandalismo e danos ao patrimônio público;
- Apoio às ações de fiscalização urbana e ambiental.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui baixo impacto ambiental, sendo plenamente viável sob o ponto de vista da sustentabilidade, desde que observadas as medidas mitigadoras e boas práticas ambientais aplicáveis durante a execução dos serviços.

### 12 - CONCLUSÃO

**12.1.** Diante dos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de câmeras de segurança destinadas ao videomonitoramento dos logradouros públicos do Município de Vila Nova do Sul/RS mostra-se plenamente necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas capacitadas para execução do objeto, bem como a compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Verificou-se ainda que a solução escolhida atende de forma satisfatória à necessidade da Administração Pública, proporcionando maior segurança à população, fortalecimento das ações preventivas, proteção do patrimônio público e modernização da estrutura de monitoramento urbano do Município.

Os impactos ambientais identificados são considerados de baixa relevância e passíveis de mitigação mediante adoção de boas práticas ambientais durante a execução contratual, não havendo impedimentos ambientais para a realização da contratação.

Destaca-se também que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilização da execução do objeto, considerando que os equipamentos e materiais necessários serão disponibilizados pela própria Administração Municipal, cabendo à futura contratada exclusivamente os serviços técnicos especializados de instalação e configuração.

Assim, resta evidenciada a conveniência e oportunidade da contratação pretendida, mostrando-se recomendável o prosseguimento do processo administrativo para realização da contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas todas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

**Eduardo Silva Nascimento**  
**Secretário de Administração e Planejamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

**PROCESSO Nº. 572/2026**

**DISPENSA Nº. 83/2026**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE /EMAIL:

**Objeto:** Aquisição de Contratação de empresa especializada para instalação e configuração de câmeras de segurança fornecidas pela Administração, destinadas ao sistema de videomonitoramento dos logradouros públicos do Município de Vila Nova do Sul, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	UN	Instalação/manutenção de rack completo para CFTV para instalação de câmera speed dome + câmera bullet	4	R\$ 1.680,00	R\$ 6.720,00
02	UN	Instalação/manutenção de circuito de TV a ser colocado na Prefeitura Municipal.	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
03	UN	Instalação/manutenção câmera speed dome	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
04	UN	Instalação/manutenção de NVR/NVD 32 canais para câmeras IP	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.